



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: Alirio Afonso de Oliveira — SECRETÁRIO: Joaquim Sebastião Silva

ANO 1972

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1972

Nº-304

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

Leis

*Lei Nº 4.641, de 15 de Dezembro de 1972**“Denomina Praça”.***A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º — Passa a denominar-se “Praça JEOVAH BAYLÃO” a confluência das avenidas Perimetral e Anhanguera, com a rua 223, Vila Coimbra, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e dois (1972).

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Genésio Souza Reis
César Ribeiro de Andrade
Manoel Dinimí Lacerda
Alcina Mundim Pedrosa
Elmo de Castro

— :: —

*Lei Nº 4.643, de 20 de Dezembro de 1972**“Considera de utilidade pública”.***A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****CRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º — Fica considerada de utilidade pública a Irradiação Espírita “Irmã YARA”, com sede nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e dois (1972).

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

*Genésio Souza Reis**César Ribeiro de Andrade**Manoel Dinimí Lacerda**Alcina Mundim Pedrosa**Elmo de Castro*

— :: —

*Lei Nº 4.646, de 20 de Dezembro de 1972**“Concede pensão especial e específica”.***A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º — Fica concedida à Sra. MARIA DO

ROSÁRIO MELO uma pensão especial, a ser paga mensalmente, pelo Município, na importância equivalente a um (1) salário mínimo desta Região.

Art. 2º — A pensão ora estabelecida, perdurará enquanto viver a beneficiada.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de Dezembro de hum mil novecentos e setenta e dois (1972).

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Genésio Souza Reis
César Ribeiro de Andrade
Manoel Dinimí Lacerda
Alcina Mundim Pedrosa
Elmo de Castro

— :: —

Lei Nº 4.644, de 20 de Dezembro de 1972

“Concede título honorífico”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedido o título honorífico de Cidadão Goianiense, ao Dr. RENATO OLINTO DE ALMEIDA.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e dois (1972).

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Genésio Souza Reis
César Ribeiro de Andrade
Manoel Dinimí Lacerda
Alcina Mundim Pedrosa
Elmo de Castro

— :: —

Decretos

Decreto Nº 640, de 19 de Dezembro de 1972

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas dos lotes que menciona, situados no Setor Norte Ferroviário, nesta Capital”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inc. IX, da Lei nº 7.000, de 26 de junho de 1968 e o disposto nos artigos 5º, letra “i”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA :

Art. 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes nºs. 38, 40 e 42, integrantes da quadra 141-A, Rua 67-A, no Setor Norte Ferroviário, desta Capital, para abrigar, em caráter provisório, as máquinas, viaturas, implementos e medicamentos de propriedade da SUCAM — Superintendência da Campanha de Saúde Pública —, órgão do Ministério da Saúde, a fim de possibilitar a remoção dos ocupantes do Mercado Central para o prédio onde atualmente se localiza aquela entidade.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1.972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade
Secretário

Jocel Rodrigues Barbosa
Procurador Geral

Elmo de Castro
Secretário

— :: —

Decreto Nº 617, de 12 de Dezembro de 1972

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas dos imóveis destinados à construção de um Grupo Escolar no loteamento denominado Parque João Braz”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inc. IX, da Lei nº 7.000, de 26 de junho de 1968, e o disposto nos artigos 5º, letra “i” e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA :

Art. 1º — São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas dos lotes nºs. 4, 5, 6 e 7, da Rua Francisco Alves Oliveira, e os de nºs. 39, 40, 41 e 42, da Rua Campos Sales, todas integrantes da Quadra 17, do Parque João Braz, nesta Capital, destinados à construção de um Grupo Escolar

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 12 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade
Secretário

Alcina Mundim Pedrosa
Secretária

Jocel Rodrigues Barbosa
Procurador Geral

— :: —

Decreto Nº 616, de 11 de Dezembro de 1972

“Nomeia Comissão”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pela Lei nº 4.626, de 10-11-72, resolve nomear uma comissão composta dos Drs. JOAQUIM GOMES ROCHA, Engenheiro, ALOYSIO MELO ROSA, Advogado, e PIRONIS BARBOSA RÊGO, Engenheiro-Agrimensor, para, sob a presidência do primeiro, encarregar-se:

I — Examinar os pedidos relativos a alienação de áreas inservíveis do Setor Sul, verificando principalmente:

a) — se as áreas ou vielas dão acesso a áreas verdes ou logradouros públicos;

b) — a existência de mais de uma área de acesso;

c) — se o pedido comporta ou não a alienação, justificando;

d) — no caso de venda estipular o preço da área, mediante avaliação por metro quadrado; e

e) — elaborar minuta-padrão das escrituras a serem lavradas.

II — Do exame feito, oferecer laudo técnico conclusivo e encaminhar ao Secretário de Obras, que deverá opinar sobre a aquisição pretendida.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 11 dias do mês de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Elmo de Castro
Secretário de Obras

— :: —

Decreto Nº 614, de 06 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atri-

buções que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2040/72, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE considerar autorizada a viagem que os servidores ROSEMAR LOPES ULTRA e JOSÉ SILVA LOPES, Motorista, Nível V. realizaram à cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em objeto de serviço desta Prefeitura, durante o período de 06 a 11 de novembro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 1.451,52 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos) e no valor unitário de Cr\$ 725,76 (setecentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.9.1—3.1.1.0—Pessoal, do Programa 02.01—SSP/030 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 06 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade
Secretário

— :: —

Decreto Nº 613, de 05 de dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE dispensar GILSON JOSÉ DE CARVALHO das funções de Presidente do Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL —, Comissão Municipal do Mobral de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 05 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Alcina Mundim Pedrosa
Secretária

— :: —

Decreto Nº 612, de 05 de Novembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido, DJALMA DE ALENCAR LUSTOSA do cargo, em comissão, de Assessor de Imprensa, C-5, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 05 de novembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 611, de 05 de Dezembro de 1972

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.628, de 21 de novembro de 1972, e de acordo com o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do processo nº 001558/72, protocolado no Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art. 1º — É aberto à Secretaria de Serviços Públicos um crédito adicional de natureza especial sob o código Programa 09 — Parques, Praças e Jardins — Subprograma 01 — Paisagismo — Projeto SSP/039 — Implantação de Viveiro — Elemento 4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis, do vigente Orçamento, na importância de Cr\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso disponível, obtido com a anulação parcial e em igual quantia da dotação: 2.8.2 — 06.05 — SMO/029 — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento em vigência.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 05 dias do mês de Dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

César Ribeiro de Andrade
Secretário de Finanças

— :: —

Decreto Nº 610, de 4 de Dezembro de 1972

"Desmembramento de lote"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Processo nº 002897, de 5 de outubro de 1972, de interesse de SAMAR — SAPONÁCEO MARINHO LTDA.

D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 4, da quadra A, na Avenida Cascavel, Vila Santa Tereza, a ser desmembrado nos lotes 4 e 4-A, com as seguintes características e confrontações:

L O T E 4

Área	491,70mts.2
Pela linha com a Avenida Cascavel	15,00mts.
Pela linha que divide com o lote 3	31,00mts.
Pela linha de fundos	15,00mts.

L O T E 4-A

Área	479,30mts.2
Pela linha com a Avenida Cascavel	15,00mts.
Pela linha que divide com o lote 4	32,00mts.
Pela linha que divide com o lote 5	29,00mts.
Pela linha de fundos	15,00mts.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 de dezembro de 1972

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Elmo de Castro
Secretário de Obras

— :: —

Decreto Nº 609, de 1º de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3785/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, JOÃO EDSON DE FARIA do cargo de Escriurário-Datilógrafo, AG.1.1.1—M, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 30 de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 1º de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 608, de 1º de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 4094/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dis-

pensar, a pedido, JOÃO EDSON DE FARIA da Função Gratificada, FG-3, de Chefe da Seção Financeira, da Divisão de Cadastro Funcional, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 30 de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 1º de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 631, de 15 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2123/72, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE autorizar os engenheiros RUI MACHADO MENDONÇA, LAERTE BENTO ALVES e BENEDITO ROBSON BITENCOURT a empreenderem viagem às cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, e Curitiba, Estado do Paraná, em objeto de serviço desta Prefeitura, durante o período de 18 a 21 de dezembro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 2.419,20 (dois mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros e vinte centavos), e no valor unitário de Cr\$ 806,40 (oitocentos e seis cruzeiros e quarenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.9.1—3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 02.01—SSP/030 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 15 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade
Secretário

— :: —

Decreto Nº 630, de 14 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e, tendo em vista o contido do processo nº 02128/72, protocolado no Gabinete do Prefeito, RESOLVE exonerar a pedido, GOIANITA SEGURADO BESSA, do cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Assistência Social, C-5, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 14 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 629, de 14 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido do processo nº 02127/72, protocolado no Gabinete do Prefeito, RESOLVE exonerar, a pedido, ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA, do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, C-5, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 14 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 628, de 14 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3572/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 176, III, combinado com o disposto no § 5º, do Artigo 178, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar LAURI CINTRA AMORIM no cargo de Zelador, AG.2.0.1—P, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 2.192,40 (dois mil, cento e noventa e dois cruzeiros e quarenta centavos) sendo Cr\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter interino e Cr\$ 104,40 (cento e quatro cruzeiros e quarenta centavos) de adicionais, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 14 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Decreto Nº 627, de 14 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 997/72, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE, nos termos do Artigo 47, da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, modificado pelo Artigo 13, da Lei nº 4.314, de 05 de junho de 1970, atribuir a HÉLIO DO COUTO, funcionário do Governo do Estado de Goiás e à disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$... 1.000,00 (hum mil cruzeiros), a partir de 1º de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 14 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— : : —

Decreto Nº 626, de 14 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 04028/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar DÁRIA ALVES CÂNDIDA, Professor Primário, Nível N, para exercer a Função Gratificada, FG-4, de Diretor de Grupo Escolar, com lotação no "Grupo Escolar de Vila União", período noturno, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 14 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— : : —

Decreto Nº 625, de 14 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 04069/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar RUI DANTAS GONÇALVES para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Contabilidade, do Departamento do Material e Patrimônio, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 1º a 23 de dezembro do

ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular DIVINO FERNANDES DE LIMA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 14 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— : : —

Decreto Nº 624, de 14 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3509/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 176, III, combinado com o disposto no Artigo 178, III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar IZAIAS FERREIRA LOPES no cargo de Emplacador, Nível P, a partir desta data atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 2.712,84 (dois mil, setecentos e doze cruzeiros e oitenta e quatro centavos), sendo Cr\$... 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo e Cr\$ 480,84 (quatrocentos e oitenta cruzeiros e oitenta e quatro centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 14 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— : : —

Decreto Nº 623, de 14 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3698/72, protocolado na Secretaria de Obras, RESOLVE exonerar, a pedido, THOMAS DOS SANTOS ALMEIDA do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, C-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 11 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 14 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Decreto Nº 622, de 14 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 4130/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE nomear LUIZ ANTÔNIO FRANÇA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, C-2, da Secretaria de Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de dezembro do ano em curso, e atribuir-lhe, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, uma gratificação de representação no valor mensal de 2/5 (dois quintos) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 14 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 621, de 14 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 4130/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, CARI DE OLIVEIRA LOBO do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, C-2, da Secretaria de Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 14 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 620, de 14 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear o Dr. GERALDO JESUS OLINTO DE ALMEIDA para exercer o cargo, em Comissão, de Assessor Chefe de Relações Públicas, C-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de novembro do ano em curso e atribuir-lhe, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de

1968, uma gratificação de representação no valor de 2/5 (dois quintos) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 14 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 619, de 14 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 4137/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 05 de dezembro do ano em curso, o Decreto nº 87, de 08 de fevereiro de 1972, que atribuiu a GILSON JOSÉ DE CARVALHO, funcionário do Governo do Estado de Goiás e à disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação na importância mensal de Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros).

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 14 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 618, de 12 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE designar SEBASTIÃO VICENTE FERREIRA, Assistente do Ensino Médio, Nível V, para, interinamente, exercer as funções de Presidente do Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAF —, Comissão Municipal do Mobral de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 12 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Alcina Mundim Pedrosa
Secretária
Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Decreto Nº 612, de 05 de Novembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido, DJALMA DE ALENCAR LUSTOSA do cargo, em comissão, de Assessor de Imprensa, C-5, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 05 de novembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portarias

Portaria Nº 451, de 29 de Dezembro de 1972

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 4274/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar IRACIDES VIEIRA QUIXABEIRA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Médio, em regime de "Pro-Labore", durante o período de 08 de outubro a 07 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular LUZIA CAVALCANTI RIBEIRO LOPES.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 29 de dezembro de 1972.

Manoel dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 450, de 27 de Dezembro de 1972

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, RESOLVE prorrogar o prazo determinado para apresentação dos resultados a cargo da Comissão destinada à realização do levantamento e balanço da Farmácia Municipal, instituída pela portaria de nº 403 de 06 de

novembro de 1972, por mais trinta (30) dias a contar desta data.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 27 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

— :: —

Portaria Nº 449, de 27 de Dezembro de 1972

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3705/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos da letra "i", do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispensar SEBASTIÃO MAURÍCIO PEIXOTO das funções regidas por legislação trabalhista de Trabalhador Braçal, Nível I, a partir de 30 de setembro do ano em curso.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 27 de dezembro de 1972.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 04/72

O COORDENADOR GERAL DO ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno, RESOLVE designar os servidores desta Prefeitura Bacharel GETÚLIO DE SÁ FILHO, Arquiteto EDUARDO SIMÕES BARBOSA e Engenheiro LUIZ ANTONIO PERES FLORES para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recepção e Abertura das propostas da Concorrência Pública para aquisição de Conjuntos Sinalizadores de Logradouros Públicos, de que trata o Edital nº 01 de 6 de novembro de 1972, publicado no Diário Oficial do Município nº 298 de 7 de novembro de 1972.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DO ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO, aos 21 dias do mês de dezembro de 1972.

Arqº Márcio Augusto Ceva
Coordenador Geral

Resolução SF-17/72

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º da Lei 4.280 de 30 de dezembro de 1969, e 1º da Lei 4.513 de 24 de novembro de 1971, considerando que a Comissão de Avaliação de Imóveis através do Ofício nº 48/72, protocolado sob o nº 09137/72, esclarece após acurados estudos, que o valor venal do metro quadrado atribuído aos terrenos localizados em determinadas ruas, constantes das plantas de valores aprovadas pelas Resoluções SF-1/72 e SF-4/72, respectivamente de 7 de janeiro e 27 de março de 1972, demonstraram substancial disparidade em confronto com terrenos localizados em áreas de idêntica expressão econômica; considerando que é dever da autoridade pública corrigir as distorções prejudiciais ao contribuinte e à correta aplicação da política econômico-fiscal, resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

1º — Os valores venais por metro quadrado dos terrenos localizados nos logradouros abaixo discriminados, para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 1972, passam a ser o seguinte:

a) VILA BANDEIRANTE e VILA MORAIS, Avenida Anhanguera e Avenida "A", entre o TREVO e CÓRREGO PALMITO, Qds. "D", "P", "24", e "29", reduzir para Cr\$ 4.000,00 por unidade.

b) CHÁCARAS ANHANGUERA, reduzir para Cr\$ 0,40 por M2.

2º — Aplica-se o disposto nesta Resolução aos imóveis em fase de avaliação e de lançamento, bem como sobre os quais já se tiver emitido os respectivos talões.

3º — O Departamento da Receita deverá providenciar a imediata devolução dos talões em poder dos órgãos arrecadadores, ainda não resgatados, autorizando as suas substituições pelos talões corrigidos, e procedendo nova comunicação ao sujeito passivo, reabrindo-se prazo de 20 dias para liquidação do débito sem acréscimo de penalidades.

4º — Será de iniciativa da Seção de Mecanografia e Controle da Divisão de Tributos Imobiliários, o processo de devolução das importâncias paga a maior, se for o caso, com fundamento nas Resoluções prefaladas, referente aos imóveis nesta mencionados.

5º — Aos processos de restituição constantes do item anterior, deverão ser dada rigorosa prioridade de apreciação e andamento em todas as unidades subordinadas a esta Secretaria.

6º — Ficam revogadas, no que couber, as disposições constantes das Resoluções SF-1/72 e SF-4/72, e as demais disposições em contrário.

7º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos dias de dezembro de 1972.

César Ribeiro de Andrade
Secretário de Finanças

— :: —

Resolução SF-16/72

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º da Lei 4.280 de 30 de dezembro de 1969, e 1º da Lei 4.513 de 24 de novembro de 1971, considerando que a Comissão de Avaliação de Imóveis através do Ofício nº 45/72, esclarece após acurados estudos, que o valor venal do metro quadrado atribuído aos terrenos localizados em determinadas ruas, constantes das plantas de valores aprovadas pelas Resoluções SF-1/72 e SF-4/72, respectivamente de 7 de janeiro e 27 de março de 1972, demonstraram substancial disparidade em confronto com terrenos localizados em áreas de idêntica expressão econômica; considerando que é dever da autoridade pública corrigir as distorções prejudiciais ao contribuinte e à correta aplicação da política econômico-fiscal, resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

1º — Os valores venais por metro quadrado dos terrenos localizados nos logradouros abaixo discriminados, para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 1972, passam a ser os seguintes:
SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO

- a) — Do córrego Botafogo à Rua 239 Cr\$ 100,00
p/m2;
- b) — Da Rua 226 à Rua 225 Cr\$ 70,00
p/m2;
- c) — Da Rua 225 à Rua 262 Cr\$ 40,00
p/m2.

2º — Aplica-se o disposto nesta Resolução aos imóveis em fase de avaliação e de lançamento, bem como sobre os quais já se tiver emitido os respectivos talões.

3º — O Departamento da Receita deverá providenciar a imediata devolução dos talões em po-

der dos órgãos arrecadadores, ainda não resgatados, autorizando as suas substituições pelos talões corrigidos, e procedendo nova comunicação ao sujeito passivo, reabrindo-se prazo de 20 dias para liquidação do débito sem acréscimo de penalidades.

4º — Será de iniciativa da Seção de Mecanografia e Controle da Divisão de Tributos Imobiliários, o processo de devolução das importâncias paga a maior, se for o caso, com fundamento nas Resoluções prefaladas, referente aos imóveis nesta mencionados.

5º — Aos processos de restituição constantes do item anterior, deverão ser dada rigorosa prioridade de apreciação e andamento em todas as unidades subordinadas à esta Secretaria.

6º — Ficam revogadas, no que couber, as disposições constantes das Resoluções SF-1/72 e SF-4/72, e as demais disposições em contrário.

7º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos dias de dezembro de 1972.

César Ribeiro de Andrade
Secretário de Finanças

— :: —

Procuradoria Geral do Município
Contrato de Bolsa de Complementação Educacional.

Pelo presente instrumento de Contrato de Concessão, de Bolsa de Complementação Educacional, instituída pela Portaria Ministerial nº 1.002, de 29 de setembro de 1967, em combinação com o que dispõe o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1971, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Dr. MANOEL DOS REIS SILVA, e assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. JOCEL RODRIGUES BARBOSA, está admitindo como estagiário, nível universitário, na área de engenharia do Escritório de Planejamento, o Sr. LEONEL CARLOS PRUDENTE, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital e que foi encaminhado pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Goiás, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

I — A complementação educacional do referido estudante não implicará na criação de quais-

quer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme determinação expressa nas legislações específicas;

II — A prestação de serviços na condição de estagiário na área de Engenharia do Escritório de Planejamento terá início a 11 (onze) de outubro de 1972 e término a 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, obedecendo ao horário de 13:00 às 18:00 horas;

III — O valor da bolsa educacional concedida pela Prefeitura ao Estagiário, será fixada por hora de serviço efetivamente prestada, considerando-se o descanso remunerado e tomando-se por base o preço de Cr\$ 5,28 (cinco cruzeiros e vinte e oito centavos) a hora;

IV — Enquanto durar a prestação ou especialização de estudos para atingir as finalidades principais da bolsa a Prefeitura Municipal de Goiânia, através do Escritório de Planejamento, remeterá à Escola de Engenharia da Universidade Federal de Goiás, o relatório mensal das atividades do Estagiário, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, devendo constar informações e comentários a respeito das atividades desenvolvidas pelo estudante, abrangendo:

a — funções exercidas no período relatado;

b — dificuldades encontradas na solução dos problemas profissionais;

c — conhecimentos não obtidos na Escola e indispensáveis ao bom e perfeito desempenho das funções;

d — equipamentos novos ou diferentes daqueles estudados na escola;

e — melhoramentos que podem ser introduzidos nas técnicas ministradas;

V — A Prefeitura Municipal de Goiânia, compromete-se a efetuar o seguro dos acidentes pessoais, julgados necessários para cobertura dos eventos ocorridos no local de trabalho de estágio, na conformidade como que prevê a Portaria Ministerial nº 1.002, de 29 de setembro de 1967;

VI — Com o vencimento do prazo concedido para estágio, ficam as partes desobrigadas de quaisquer compromissos;

VII — O contratado deixando de atender às exigências estabelecidas por este ato, será dispensado, através de ato do Prefeito Municipal, solicitado pelo Coordenador Geral do Escritório de Planejamento, sendo o fato comunicado à direção da Unidade que apresentou o candidato;

VIII. — Fazem parte integrante do presente contrato, o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1971, e demais atos que regem a matéria, os quais regulamentam as condições para a sua validade e eficácia;

IX — As despesas decorrentes serão atendidas pela seguinte verba do Escritório de Planejamento: 2.2.4 — Grupo de Urbanismo — Programa 03 Planejamento — Subprograma 01 Administração — Atividade EPL/003 Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação — 3.1.1.0 — Pessoal — 02.00 Despesas Variáveis com o Pessoal Civil, constante do Orçamento em vigor;

Para garantia da concessão, à vista das testemunhas abaixo indicadas, firmou-se o presente contrato com a participação direta da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Goiás — UFGO, que conheceu do fato e a ele empresta a sua chancela.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO, aos do mês de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Jocel Rodrigues Barbosa

Escola de Engenharia da U.F.Go.

Leonel Carlos Prudente

TESTEMUNHAS: ass. Ilegíveis

— :: —

ADITIVO ao Contrato de Bolsa de Complementação Educacional, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia e o Sr. LUIZ BORGES em 10 de julho de 1972.

Pelo presente instrumento de Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional instituída pela Portaria Ministerial nº 1.002, de 29 de setembro de 1967, em combinação com o que dispõe o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1971, a Prefeitura Municipal de Goiânia, representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Dr. MANOEL DOS REIS SILVA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. JOCEL RODRIGUES BARBOSA, admite como estagiário, nível universitário, na área de Administração do Escritório de Planejamento, o Sr. LUIZ BORGES, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domici-

liado nesta Capital e que foi encaminhado pelo Departamento de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade Católica de Goiás, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

I — A complementação educacional do referido estudante não implicará na criação de quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme determinação expressa nas legislações específicas;

II — A prestação de serviços do estagiário da área de Administração do Escritório de Planejamento, passará a obedecer o seguinte horário: 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas, a partir de 13 de novembro do corrente ano.

III — Todas as condições estabelecidas no Contrato de Bolsa de Complementação Educacional, de 10 de julho de 1972, não atingidas por este ADITIVO, permanecem em plena vigência.

Para garantia da Concessão, à vista das testemunhas abaixo indicadas, firmou-se o presente Contrato com a interveniência do Departamento de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade Católica de Goiás, representado pelo seu Diretor, que também assina o presente, concordando com todos os seus termos.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO, aos dias do mês de de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Jocel Rodrigues Barbosa
Procurador Geral

José Umbelino dos Santos
Diretor do Departamento de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade Católica de Goiás.

Luiz Borges

TESTEMUNHAS: ass. Ilegíveis

— :: —

CONTRATO DE LOCAÇÃO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Sr. GALENO CAMÕES MONTEIRO DE GODOY, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, represen-

tada pelos Drs. MANOEL DOS REIS SILVA e GENÉSIO SOUZA REIS, respectivamente, Chefe do Executivo e Secretário da Prefeitura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. JOCEL RODRIGUES BARBOSA, e o Sr. GALENO CAMÕES MONTEIRO DE GODOY, brasileiro, casado, proprietário, neste ato representado pelo Dr. Hilário de Araujo Portugal, brasileiro, casado, advogado, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, doravante designado simplesmente LOCADOR, de acordo com o que consta do Processo nº 002088, de 7 de dezembro de 1972, tem justo e combinado o presente contrato de locação de um prédio residencial de sua propriedade, situado à Rua 93 nº 42 — Setor Sul, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O LOCADOR dá à PREFEITURA, em locação, o imóvel acima mencionado, no período de 8 a 31 de dezembro do ano em curso, reservando-se à PREFEITURA preferência na renovação do presente contrato para o exercício de 1973, sem nenhum acréscimo no valor mensal do aluguel estipulado na cláusula segunda deste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA — O aluguel mensal é de Cr\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), cujo pagamento será feito pontualmente ao LOCADOR, mediante a apresentação de conta regular, até o dia 10 do mês de janeiro próximo vindouro;

CLÁUSULA TERCEIRA — A PREFEITURA obriga-se a destinar o imóvel locado para funcionamento da Coordenadoria Geral de "Prefeitura nos Bairros" ou qualquer outro órgão da Administração Municipal, sendo vedada a transferência ou sub-locação, a qualquer título, salvo com prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

CLÁUSULA QUARTA — O LOCADOR salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as outras devendo restituí-lo tal qual o recebeu, isto é, em bom estado de conservação e uso, sem direito, todavia, a retenção indenização por qualquer benfeitoria;

CLÁUSULA QUINTA — No caso de desapropriação do imóvel locado, fica o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCADOR tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que porventura tiver direito;

CLÁUSULA SEXTA — Em caso de incêndio ou raio que obrigue a reconstrução do imóvel, no todo ou em parte, será feita pela companhia seguradora ou as custas do LOCADOR, ficando ajustado, neste caso, que a locação prorrogar-se-á por tanto tempo quanto durar a reconstrução;

CLÁUSULA SÉTIMA — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.3.1 — 3.1.3.0 — Atividade 009, constante do vigente orçamento, cuja importância, foi previamente empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho n.º

CLÁUSULA OITAVA — Serão de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das taxas de água, luz e esgoto que incidirem sobre o imóvel locado, ficando por conta do LOCADOR o pagamento do Imposto Predial Urbano;

CLÁUSULA NONA — Fica estipulada a multa de dez por cento (10%) calculada sobre o valor da locação, na qual incorrerá a parte contratante, que infringir qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo ainda de considerar, se lhe convier, automaticamente rescindida a locação, independentemente de qualquer outra formalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA — Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 18 de dezembro de 1972.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Genésio Souza Reis
Secretário

Jocel Rodrigues Barbosa
Procurador Geral

Galeno Camões Monteiro de Godoy
Locador

TESTEMUNHAS: ass: Ilegíveis